

Frei Estevão Passos  
Vice Prefeito em exercício

cria o Ginásio Municipal de Leroy de Vasconcelos  
Frei Estevão Passos, vice Prefeito em exercício, usando as suas atribuições legais, sanciona  
na e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º) Fica criado o Ginásio Municipal de Leroy de Vasconcelos;
- Art. 2º) A instalação do Ginásio Municipal de Leroy de Vasconcelos, far-se-á no ano letivo de 1958.
- Art. 3º) Para dar cumprimento a presente Lei ordena o Excmo. Tenente as providências de acordo com as escações federais contidas na Portaria n. 501 e em outras dispositivas legais.
- Art. 4º) Para ocorrer as despesas necessárias para instalação do Ginásio de Leroy de Vasconcelos, ordena o Excmo. Tenente, o Poder e Câmara Municipal o propõe de Lei solicitando os necessários créditos.
- Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorará as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leroy de Vasconcelos, em 01 de Setembro de 1958

Frei Estevão Passos  
Vice Prefeito em exercício